



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 administracao@jambeiro.sp.gov.br

DECRETO Nº 2076, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre os feriados que especifica e decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de organização do calendário municipal de feriados;

CONSIDERANDO, a tradição no compartilhamento das festas populares e o respeito ao calendário cívico e religioso estabelecido em Lei;

DECRETA:

Art. 1º O trabalho nas Unidades Administrativas Municipais durante o exercício de 2021 obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Nos termos da legislação federal, estadual e municipal em vigor serão considerados feriados no âmbito do Município de Jambeiro os dias abaixo relacionados:

- I- 16 de fevereiro de 2021 – Carnaval;
- II- 30 de março de 2021 – Aniversário de Jambeiro;
- III- 02 de abril de 2021 – Paixão de Cristo;
- IV- 21 de abril de 2021 – Tiradentes;
- V- 1º de maio de 2021 – Dia do Trabalho;
- VI- 03 de junho de 2021 – Corpus Christi;
- VII- 09 de julho de 2021 – Revolução Constitucionalista de 1932;
- VIII- 07 de setembro de 2021 – Independência do Brasil;
- IX- 15 de setembro de 2021 – Padroeira de Jambeiro (Nossa Senhora das Dores);
- X- 12 de outubro de 2021 – Nossa Senhora Aparecida;
- XI- 02 de novembro de 2021 – Finados;
- XII- 15 de novembro de 2021 – Proclamação da República;
- XIII- 25 de dezembro de 2021 – Natal.

Art. 3º Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias:

- I- 15 de fevereiro de 2021- Segunda-feira véspera de Carnaval;
- II- 17 de fevereiro de 2021 – Quarta-feira de Cinzas;
- III- 1º de abril de 2021 - Quinta- feira Santa;
- IV- 04 de junho de 2021 – Sexta-feira pós feriado de Corpus Christi;
- V- 06 de Setembro de 2021 – Segunda véspera do feriado da Independência do Brasil;
- XIV- 11 de Outubro de 2021 – Segunda véspera do feriado de Nossa Senhora Aparecida;
- VI- 1º de novembro de 2021 – Segunda véspera do feriado de Finados;
- VII- 15 de outubro de 2021 – Dia do Professor para Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-2600 administracao@jambeyro.sp.gov.br

VIII- 28 de outubro de 2021 - Dia do Funcionário Público;

IX- 29 de outubro de 2021 – Sexta-feira pós dia do funcionário público;

Art. 4º Os serviços de limpeza, coleta de lixo domiciliar e demais atividades essenciais e de utilidade pública funcionarão normalmente.

Art. 5º A Chefia da Seção de Educação poderá adequar o disposto no artigo 1º deste Decreto ao calendário escolar da Rede Municipal de Educação.

Art. 6º Os chefes das Seções deverão instituir escala de plantão, nos casos que julgarem necessários.

Art. 7º Poderá a Administração, de acordo com o interesse Público, convocar seus servidores a trabalhar nas festividades do município, a título de compensação dos pontos facultativos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeyro, 18 de dezembro de 2020

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal